

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

ATA DA 117ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025, às 14:00 horas, na Filial 1 da **GRENDENE S.A.** ("Companhia"), localizada na Av. Pedro Grendene, 131, Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-052.
- 2. Convocação e Presença:** Foram efetuadas as convocações na forma prevista no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, via videoconferência, conforme permitido pelo artigo 19, §2º, do Estatuto Social da Companhia. Presentes os seguintes conselheiros: Alexandre Grendene Bartelle, Pedro Grendene Bartelle, Renato Ochman, Bruno Alexandre Licarião Rocha, Mailson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho e Walter Janssen Neto. Adicionalmente, também está presente nesta reunião o Sr. João Carlos Sfreddo, coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia.
- 3. Mesa: Presidente da Reunião:** Alexandre Grendene Bartelle
Secretário: Renato Ochman
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1)** Examinar e discutir o desempenho da Companhia no 3º (terceiro) trimestre e nos 9 (nove) primeiros meses do exercício social em curso de 2025, e as respectivas informações financeiras. **2)** A 3ª (terceira) distribuição antecipada de dividendos, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, referente ao resultado líquido apurado até 30 (trinta) de setembro de 2025, conforme proposto pela Diretoria. **3)** O Calendário de Eventos Corporativos para o exercício social de 2026. **4)** A criação de um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia. **5)** A reorganização societária da Companhia abrangendo determinadas controladas da Companhia com sede no exterior, incluindo a aquisição pela Companhia, da totalidade das *units* representativas do capital social da Grendene Global Brands USA LLC ("GGB USA"), atualmente detidas pela Grendene Global Brands Limited ("GGB UK"), por meio da celebração de um *Share Purchase Agreement* ("SPA") entre a Companhia e a GGB UK ("Aquisição GGB USA"), e sobre a continuidade do processo de dissolução, com a consequente liquidação e extinção da GGB UK, conforme as leis do Reino Unido ("*Dissolução, Liquidação e Extinção GGB UK*") e, conjuntamente com a Aquisição GGB USA, a "*Reorganização Societária*". **6)** O resumo do Comitê de Auditoria da Companhia referente ao 3º (terceiro) trimestre e dos 9 (nove) primeiros meses do exercício social de 2025, bem como o Plano Anual de Auditoria Interna ("Plano de Auditoria Interna") e do Plano de Governança Riscos e Compliance ("Plano GRC") para o ano de 2026. **7)** O relatório do Comitê de Ética referente ao 3º (terceiro) trimestre do exercício social de 2025. **8)** Autorizar os Diretores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.
- 5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos conforme detalhado abaixo, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:
 - 5.1.** Aprovar o desempenho da Companhia no 3º (terceiro) trimestre e nos 9 (nove) primeiros meses do exercício social de 2025, e as respectivas informações financeiras.
 - 5.2.** Aprovar, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, a 3ª (terceira) distribuição antecipada de dividendos, referente ao resultado líquido apurado até 30 (trinta) de setembro de 2025, em conformidade com o art.

34 do Estatuto Social da Companhia, conforme proposto pela Diretoria, no valor de R\$224.768.604,93 (duzentos e vinte quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos); subtraído o valor de R\$57.546.886,07 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), pago aos acionistas em 29 (vinte nove) de maio 2025, e R\$103.323.193,11 (cento e três milhões, trezentos e vinte três mil, cento e noventa e três reais e onze centavos), pago aos acionistas em 10 (dez) de setembro de 2025; resultando assim no valor líquido de R\$63.898.525,75 (sessenta e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos) cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, o valor bruto de R\$0,070828374 por ação (excluídas as ações em tesouraria), que serão pagos aos acionistas a partir de 10 (dez) de dezembro de 2025, sem remuneração ou atualização monetária e distribuídos da seguinte forma:

- a) Em forma de Juros sobre Capital Próprio (“JCP”) imputado ao dividendo, de acordo com o art. 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95, o montante bruto de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), correspondendo ao valor bruto por ação de R\$0,066507050 (excluídas as ações em tesouraria), sem remuneração ou atualização monetária, para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos ou, com retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação em vigor; e
- b) Em forma de dividendo, o valor de R\$3.898.525,75 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondendo ao valor de R\$0,004321324 por ação (excluídas as ações em tesouraria), sem remuneração ou atualização monetária e não haverá retenção de Imposto de Renda.

Farão jus ao recebimento dos dividendos antecipados os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia inscritos nos registros da Companhia em 21 (vinte e um) de novembro de 2025 (data do corte). Desta forma, as ações GRND3 passarão a ser negociadas *ex-dividendo* a partir de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

5.3. Aprovar o Calendário de Eventos Corporativos relativos ao exercício social de 2026.

5.4. Aprovar, consoante o previsto nos artigos 21, “h”, do Estatuto Social da Companhia; 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e 1º, I, na Resolução CVM nº 77, de 29 de março 2022, conforme alterada (“RCVM 77/22”), a criação de um novo programa de recompra de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia, para permanência em tesouraria e/ou posterior alienação (conforme informações constantes no Anexo I à presente ata, o qual foi preparado na forma do artigo 33, inciso XXXV e Anexo G ambos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada), com o objetivo específico de cumprimento do exercício das futuras opções a serem outorgadas e exercíveis por seus executivos no âmbito do Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (*Stock Options*), observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (“Novo Programa de Recompra”). Sem prejuízo das informações constantes no Anexo I à presente ata e no Fato Relevante a ser divulgado nesta data, o Novo Programa de Recompra terá as seguintes características:

a) Limite de recompra observado o disposto no art. 9º da RCVM 77/22 e a composição acionária da Companhia em 06 de novembro de 2025: Até 5.000.000 (cinco milhões) de ações GRND3, correspondente a 1,9% (um vírgula nove por cento) das ações em circulação.

b) Prazo máximo de recompra: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias.
Início: 07 de novembro de 2025.

Término: 05 de novembro de 2026.

c) A quantidade total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia é de 902.160.000 (novecentas e dois milhões e cento e sessenta mil), sendo: **(i)** 258.272.867 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete) ações ordinárias em circulação e **(ii)** 643.887.133 (seiscentos e quarenta e três milhões oitocentos e oitenta e sete mil cento e trinta e três) ações ordinárias de titularidade dos acionistas controladores e administradores da Companhia. Não há ações em tesouraria nesta data.

d) As aquisições/recompras serão realizadas a preço de mercado e exclusivamente no mercado de bolsa de valores, no qual as ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação, com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

5.5. Aprovar o plano de Reorganização Societária do grupo econômico da Companhia, cujo objetivo principal é a simplificação da estrutura societária da Companhia no exterior, a redução de custos administrativos, a racionalização de processos corporativos e a otimização da governança das controladas da Companhia.

- (a) Aprovar a celebração, pela Companhia, do SPA o qual formaliza a alienação e transferência da totalidade das *units* representativas do capital da GGB USA, atualmente detidas pela GGB UK, para a Companhia, com o objetivo de tornar a Companhia acionista direta e única proprietária da totalidade do capital social da GGB USA e, assim, iniciar o procedimento de Dissolução, Liquidação e Extinção GGB UK, nos termos das leis do Reino Unido.
- (b) Autorizar a Diretoria da Companhia, a negociar, celebrar e assinar o SPA e demais documentos correlatos, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à implementação da Aquisição GGB USA, incluindo, sem limitação: (i) promover ajustes não substanciais nos instrumentos jurídicos; (ii) assinar declarações, *consents*, certificados e demais documentos societários ou contratuais, no Brasil e no exterior; (iii) adotar providências junto a autoridades e órgãos públicos brasileiros e estrangeiros, inclusive no que se refere a registros cambiais e atualizações cadastrais perante o Banco Central do Brasil (CBE); e (iv) promover, quando aplicável, a atualização dos livros societários e contábeis da Companhia e de suas controladas em decorrência da Reorganização Societária ora aprovada.
- (c) Autorizar a Companhia a prosseguir com as etapas subsequentes do processo de Dissolução, Liquidação e Extinção GGB UK, incluindo a nomeação do liquidante, a apuração/levantamento de todos os ativos e passivos da GGB UK, o recebimento de eventuais ativos e valores remanescentes e a prática de todos os atos necessários à conclusão da Dissolução, Liquidação e Extinção GGB, ratificando os atos já praticados pela administração no âmbito do referido processo, sendo que (i) a Dissolução, Liquidação e Extinção GGB ora aprovada não altera substancialmente a posição patrimonial consolidada da Companhia, tampouco representa mudança no controle ou no resultado consolidado do grupo, tratando-se apenas de uma reorganização intragrupo com fins de simplificação societária; e (ii) a Dissolução, Liquidação e Extinção GGB, ainda que caracterize transação entre partes relacionadas, enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no item 4.4.3, inciso I, da Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia, por ser realizada entre a Companhia e sua subsidiária integral, sem participação de terceiros no capital social da GGB UK.

5.6. Consignar que receberam do Comitê de Auditoria e aprovaram o resumo das atividades que este tem desenvolvido na Companhia, no qual consta a avaliação das informações financeiras referentes ao 3º (terceiro) trimestre e dos 9 (nove) primeiros meses do exercício social de 2025, bem como, o andamento das atividades da Auditoria Interna e de Governança, Riscos e Compliance (GRC), conforme previsto na Cláusula 2ª do Regimento

do Comitê de Auditoria da Companhia (“Resumo das Atividades Comitê de Auditoria”). Adicionalmente, foram apresentados o Plano Anual de Auditoria Interna e o Plano GRC para o ano de 2026. Todos os documentos relacionados a esta deliberação estão arquivados na sede da Companhia.

- 5.7. Consignar que receberam e aprovaram o relatório do Comitê de Ética sobre os registros recebidos e apurados pela Companhia referentes ao 3º (terceiro) trimestre de 2025 (“Relatório do Comitê de Ética”). Todos os documentos relacionados a esta deliberação estão arquivados na sede da Companhia.
- 5.8. Após exame e discussão, os participantes desta reunião deliberaram e aprovaram que a Diretoria da Companhia realize todos os atos essenciais e indispensáveis, bem como assine os documentos e contratos necessários para que se tornem efetivas as deliberações tomadas na presente reunião.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes: Alexandre Grendene Bartelle – Presidente e Renato Ochman – Secretário; Pedro Grendene Bartelle, Bruno Alexandre Licarião Rocha, Maílson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho, e Walter Janssen Neto – todos membros do Conselho de Administração.
7. **Declaração:** Na qualidade de Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaro que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Farroupilha, RS, 06 de novembro de 2025.

Renato Ochman
Secretário

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

ANEXO I

À Ata da 117ª Reunião do Conselho de Administração da Grendene S.A., realizada em 06 de novembro de 2025

Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada**Negociação de Ações de Própria Emissão****1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

A operação tem por objetivo a aplicação de recursos disponíveis da Companhia para a aquisição/recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado, sem redução do capital social, para manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento, com o objetivo específico de cumprimento do exercício das futuras opções a serem outorgadas e exercíveis por seus executivos no âmbito do Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (*Stock Options*), observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia ("Operação(ões)") ou "Novo Programa de Recompra". O Conselho de Administração da Companhia entende que a aquisição/recompra no mercado de ações ordinárias da Companhia é a melhor forma para contemplar tal propósito.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Observado o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, Inciso I da Resolução CVM nº 77, de 29 de março 2022, conforme alterada ("RCVM 77/22"), nesta data, a quantidade total de ações ordinárias da Companhia (i) em circulação é 258.272.867 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete); e (ii) não há ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

O limite de aquisição/recompra, observado o disposto no art. 9º da RCVM 77/22, é de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, correspondente a 1,9% (um vírgula nove por cento) das ações em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos na operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

A aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia será realizada a preço de mercado e exclusivamente por meio de operações em Bolsa de Valores (B3). Portanto, não existem acordos ou orientações de voto entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

Não aplicável, pois a aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, a preço de mercado.

b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, pois a aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia não estima impactos na sua estrutura administrativa em razão da aquisição/recompra de ações de sua emissão, nem impactos sobre a composição de seu controle acionário, uma vez que possui bloco de controle definido.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

A aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores (B3), a preço de mercado, onde as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Prazo máximo de aquisição/recompra: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, tendo seu início em 07 de novembro de 2025 e seu término em 05 de novembro de 2026.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia serão realizadas no pregão da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

De acordo com as informações financeiras mais recentes, nesta data a Companhia possui recursos disponíveis no montante de R\$12.546.923,91 (doze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte três reais e noventa e um centavos) em sua conta de reserva para aquisição de ações (Reserva de lucros).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem de que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Novo Programa de Recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores e nem no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Esta conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Novo Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; e (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia.